**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8538, de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes ao objeto.

**Data da sessão: 18/04/2017.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **de materiais de uso Zootécnico, Coudelaria, Caixas e Gaiolas, através do Sistema de Registro de Preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
	3. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
	1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
		1. Não haverá órgãos participantes neste certame.
3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
	2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**a)** O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente ao e-mail cgm.proadi@ufms.br e confirmado via contato telefônico (**67) 3345-3501**.

**b)** A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela Uasg requerente.

* 1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2 vezes) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
	3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
	1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:**
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		3. que estejam reunidas em consórcio;
	4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
	6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário;
		2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
			1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
		3. Marca;
		4. Fabricante;
		5. **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital **(não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto)**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
	8. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes**.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538, de 2015.
	15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
	19. Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
	20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
		1. Produzidos no País;
		2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
	21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
	22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
5. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Somente a licitante vencedora do menor lance, deverá encaminhar a proposta de preço devidamente assinada, através de documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, no prazo máximo de **02 (duas)** horas após o encerramento da fase de lances, atualizada com o último lance ofertado. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão.proadi@ufms.br devendo o original ser encaminhado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, em envelope fechado, constando a identificação do Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, para o seguinte endereço:

**Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS**

Avenida Senador Filinto Muller, 1555 Fundos.

Vila Ipiranga – CEP 79074-460 – Campo Grande / MS.

**Fones do pregoeiro: 0XX 67 3345-3585**

* 1. **O prazo a que se refere o item 8.4, poderá ser dilatado a critério do Pregoeiro, dependendo da natureza e da extensão do objeto, para garantir que não haja prejuízo dos trabalhos, sendo esta decisão registrada no sistema.**

8.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá, ainda, ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Fica estabelecido, que o prazo deverá ser estendido para todas as empresas que estejam na condição de vencedora de lances, quando se tratar de mais de uma empresa num mesmo certame.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

* 1. O Pregoeiro poderá solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação, no endereço constante no Termo de Referencia, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
		1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
	2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	5. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

1. **DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CEIS), disponível no sítio <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3**. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

* 1. **Habilitação Jurídica**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

* 1. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
		1. **Atestado de capacidade técnica, compatível com a quantidade e natureza dos itens objeto da licitação.**
	4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) Comprasnet, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.proadi@ufms.br. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
		1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10. DOS RECURSOS**

* 1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, **isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Depois de homologada a licitação, o registro de preços, entre outras, observará as seguintes condições:

**a)** Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação.

**b)** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficara disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**c)** A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**12.2** O registro de preços na forma acima mencionada, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**12.3** O registro de preços seguirá a seguinte ordem:

a) preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

**12.4** Havendo mais de uma licitante na situação de que trata o item acima, serão classificadas segundo a ordem da ultima proposta apresentada durante a fase competitiva.

**12.5** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**12.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.7** Caberá ao Órgão Participante, se houver, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**12.8** Caberá ainda ao Órgão Participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

**13. DA ASSINATURA DA ATA**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços – ARP**, que publicada no Diário Oficial da União, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

* 1. Os termos e clausulas encontram-se delineadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**conforme modelo no Anexo VIII**).

**13.3** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

**13.4** Quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas serão obrigadas ao cumprimento do ato exigido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento de convocação, aplicando-se no caso de descumprimento o disposto na legislação pertinente.

* 1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços** (**conforme modelo do Anexo IX**), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
		1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
	2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejara a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
	3. A classificação será mantida pelo período de vigência estipulada, contada a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que houver exclusão do Sistema de Registro de Preços, a título de penalidade imposta pela Administração da FUFMS.
	4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
	5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.
	6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
1. **DO PREÇO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
	2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
4. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
	4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
	5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
		1. Não produziu os resultados acordados;
		2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
		3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100) 365 |  I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Cometer fraude fiscal;
		7. Comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);**

**c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;**

**d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.**

* 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
	6. Aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.proadi@ufms.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av Sen. Filinto Muller, 1555-fundos, Vila Ipiranga, Campo Grande (MS), na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.**
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.2.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de email pregao.proadi@ufms.br, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 10:30. Horas e das 13:30 as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ***Anexo I – Termo de Referência***
		2. ***Anexo II – Identificação da Licitante***
		3. ***Anexo III – Modelo de Proposta Comercial***
		4. ***Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação***
		5. ***Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador***
		6. ***Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta***
		7. ***Anexo VII – Declaração de Ciência de Ata de Registro de Preços***
		8. ***Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços***
		9. ***Anexo IX – Termo de Responsabilidade sobre a Ata de Registro de Preços***
		10. ***Anexo XI - Declaração de Inexistência Nepotismo***
		11. ***Anexo X - Atestado de Capacidade Técnica***

**20.11** Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) **Kleiton Barbosa Arantes**, nomeado (a) pela Portaria 900 - RTR, de 20 de outubro de 2016.

Campo Grande, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**Cláudio César da Silva**

**Pró-reitor de Administração e Infraestrutura**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **LICITAÇÃO** | **PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS -** **SRP** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **SOLICITANTE** | **UFMS** |

##### OBJETO

Aquisição de **Materiais de uso Zootécnico, Coudelaria, Caixas e Gaiolas**, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao estoque administrativo que dá suporte às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, conforme relação apresentada.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Complemento** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 150.214 | ALICATE TATUADOR | Tatuador em alumínio tipo stone com 04 posições de números de 10mm. Acompanhado de: 04 jogo de números tipo stone, cada jogo contém 10 números, que corresponde a sequencia de 0 a 9, tamanho 10mm e 04 jogo de letras tipo stone, cada jogo contém 26 letras, que corresponde a sequência de A a Z, tamanho 10mm. | UN | 2 | R$ 812,33 | R$ 1.624,66 |
| 2 | 408.102 | AQUÁRIO, MATERIAL ESTRUTURA VIDRO, MATERIAL PAREDES VIDRO, TIPO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 25 CM |   | UN | 5 | R$ 448,97 | R$ 2.244,85 |
| 3 | 408.103 | AQUÁRIO, MATERIAL ESTRUTURA VIDRO, MATERIAL PAREDES VIDRO, TIPO RETANGULAR, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM |   | UN | 1 | R$ 1.325,67 | R$ 1.325,67 |
| 4 | 399.500 | ARMADILHA ANIMAL, TIPO LUMINOSA CDC, COMPONENTES LUZ INCADESCENTE, MOTOR 6 VOLTS, HÉLICE 4 PÁS, VE N, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIO, SUPORTE AÇO INOX, TAMPA PRO |   | UN | 4 | R$ 574,24 | R$ 2.296,96 |
| 5 | 34.959 | ARMADILHA PARA ANIMAL | Armadilha adesiva tipo carvão - TIPO biotrap amarela | UN | 20 | R$ 24,86 | R$ 497,20 |
| 6 | 34.959 | ARMADILHA PARA ANIMAL | armadilha adesiva tipo carvão - Tipo biotrap azul | UN | 10 | R$ 24,86 | R$ 248,60 |
| 7 | 34.959 | ARMADILHA PARA ANIMAL | Armadilha tipo malaise | UN | 13 | R$ 623,33 | R$ 8.103,29 |
| 8 | 74.616 | ARREIO ANIMAL | ARREIO ANIMAL, MATERIAL NÁILON, TIPO DE CABEÇA COM ALMOFADA, COMPONENTES LORO/ LÁTEGO/CONTRA-LÁTEGO/BARRIGUEIRA E ESTRIBO, APLICAÇÃO EQÜINOS | UN | 3 | R$ 1.737,21 | R$ 5.211,63 |
| Arreio animal, tipo pantaneiro com armação de madeira, revestido de sola, medindo de 53 a 55cm de comprimento, com suador em couro: Componentes: Travessão em couro medindo 50cm comprimento por 20cm de largura com argolas nas extremidades; Chinchador em couro medindo 65cm de comprimento por 10cm de largura com argola nas extremidades; Loro de sola medindo 180cm de comprimento por 4,5cm de largura com argola de ferro no formato D; Estribo todo em aço com base de sustentação dos pés; Latego de Sola medindo 150cm de comprimento por 4cm de largura; Contra Latego medindo 100cm de comprimento por 4 cm de largura; Barrigueira fios de seda medindo 76cm de comprimento com argola em aço nas extremidades. |
| 9 | 150.484 | BOMBA | Bomba submersa de circulação para aquário 60 litros 110/220 V | UN | 3 | R$ 184,57 | R$ 553,71 |
| 10 | 5.576 | CABO DE ACO | Cabo de Aço Flexível Inoxidável Revestido com Nylon, 10 LBS. ROLO DE 10 METROS | UN | 10 | R$ 9,96 | R$ 99,60 |
| 11 | 5.576 | CABO DE ACO | Cabo de Aço Flexível Inoxidável Revestido com Nylon, 30LBS. Rolo de 10 METROS. | UN | 10 | R$ 13,39 | R$ 133,90 |
| 12 | 5.576 | CABO DE ACO | Cabo de Aço Flexível Inoxidável Revestido com Nylon, 4 0LBS. ROLO COM 10 METROS | UN | 10 | R$ 15,56 | R$ 155,60 |
| 13 | 5.576 | CABO DE ACO | Cabo de aço inox para pesca, revestido com nylon, rolo com 10m, com suporte para 20Lb - rolo de 10 metros. | UN | 10 | R$ 12,31 | R$ 123,10 |
| 14 | 222.518 | CABRESTO ANIMAL |  CABRESTO ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO EQÜINOS | UN | 15 | R$ 42,48 | R$ 637,20 |
| 15 | 222.518 | CABRESTO ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 12 MM, APLICAÇÃO EQÜINOS |   | UN | 15 | R$ 70,08 | R$ 1.051,20 |
| 16 | 222.510 | CABRESTO ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 6 MM, APLICAÇÃO EQÜINOS |   | UN | 5 | R$ 32,50 | R$ 162,50 |
| 17 | 222.510 | CABRESTO ANIMAL | CABRESTO ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 8 MM, APLICAÇÃO EQÜINOS | UN | 5 | R$ 33,28 | R$ 166,40 |
| 18 | 431.213 | CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ACESSÓRIOS COM TAMPA DESLIZANTE, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 35 X 50 CM |   | UN | 30 | R$ 71,31 | R$ 2.139,30 |
| 19 | 431.215 | CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ACESSÓRIOS COM TAMPA DE VIDRO, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 X 50 CM |   | UN | 20 | R$ 106,00 | R$ 2.120,00 |
| 20 | 431.217 | CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 X 10 CM |   | UN | 510 | R$ 32,40 | R$ 16.524,00 |
| 21 | 431.216 | CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA, CAPACIDADE ENTOMOLÓGICA, ADICIONAL INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 5 X 10 CM |   | UN | 510 | R$ 14,81 | R$ 7.553,10 |
| 22 | 126.837 | CAIXA PLASTICO - TRANSPORTE ANIMAL | Caixa completa para camundongos, com no mínimo as seguintes características: em polipropileno autoclavável resistente, medindo 30 x 20 x 13 cm, com tampa galvanizada e bebedouro em polipropileno completo (frasco, rolha e bico reto em aço inoxidável), com capacidade para 250 ml, graduado.(material de procedência nacional) | UN | 450 | R$ 67,66 | R$ 30.447,00 |
| 23 | 256.915 | CAVACO MADEIRA, TIPO PINUS, APRESENTAÇÃO SECO, SEM PÓ E MISTURA DE OUTRAS MADEIRAS, APLICAÇÃO CAMA ANIMAIS DE LABORATÓRIO, TIPO EMBALAGEM AUTOCLAVÁVEL (RAFAE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CHEIRO |   | SC 5.00 KG | 5 | R$ 37,70 | R$ 188,50 |
| 24 | 126.497 | CHAPEU - APICOLA | Chapéu de palha para apicultor com aba reforçada, dupla - para atividades de apicultura | UN | 1 | R$ 116,88 | R$ 116,88 |
| 25 | 228.480 | CORDA, MATERIAL NAILON, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 10 MM, PONTO RUPTURA 2.080 KGF | Corda, tipo trançada de polipropileno, diâmetro 10 mm | RO 100.00 M | 10 | R$ 215,50 | R$ 2.155,00 |
| 26 | 229.632 | CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 8 MM, PONTO RUPTURA 515 KGF, COR BRANCA, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL | Corda, material polipropileno, tipo trançada (16 pernas), diâmetro 8 mm. | RO 100.00 M | 50 | R$ 206,00 | R$ 10.300,00 |
| 27 | 396.054 | CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 3,50 MM, COR BRANCA | Corda, material polipropileno, tipo trançada, diâmetro 16 mm | RO 100.00 M | 20 | R$ 413,00 | R$ 8.260,00 |
| 28 | 23.400 | EMASCULADOR - USO ANIMAL |   | UN | 3 | R$ 994,00 | R$ 2.982,00 |
| 29 | 215.183 | FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 16 POL, TIPO PONTA RETA |   | UN | 30 | R$ 24,21 | R$ 726,30 |
| 30 | 23.248 | FILTRO AGUA PISCINA - PECA / COMPONENTE | Filtro externo para aquário de até 60 litros | UN | 1 | R$ 198,96 | R$ 198,96 |
| 31 | 390.389 | GAIOLA COBAIA PEQUENO PORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 410 MM, LARGURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL/TAMPA EM AÇO INOX/ BEBEDOURO, ALTURA 160 MM, APLICAÇÃO CAMUNDONGO | Caixa completa para ratos, com no mínimo as seguintes características: em polipropileno autoclavável resistente, medindo 41 x 34 x 16 cm, com tampa galvanizada e bebedouro em polipropileno completo (frasco, rolha e bico reto em aço inoxidável), com capacidade para 500 ml, graduado. (material de procedência nacional) | UN | 350 | R$ 101,53 | R$ 35.535,50 |
| 32 | 428.785 | GAIOLA COBAIA PEQUENO PORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 49 CM, LARGURA 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, 4 TRAVAS, BORDAS REFORÇADAS, ALTURA 16 CM |   | UN | 250 | R$ 154,79 | R$ 38.697,50 |
| 33 | 418.832 | REDE DE NEBLINA, MATERIAL SEDA E NYLON, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 2,5 M, TAMANHO TRAMA 15 MM, COR PRETA |   | UN | 30 | R$ 146,00 | R$ 4.380,00 |
| 34 | 419.781 | REDE DE NEBLINA, MATERIAL SEDA E NYLON, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 3 M, TAMANHO TRAMA 15 MM, COR PRETA |   | UN | 30 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 35 | 418.826 | REDE DE NEBLINA, MATERIAL SEDA E NYLON, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 3 M, TAMANHO TRAMA 15 MM, COR PRETA |   | UN | 5 | R$ 132,67 | R$ 663,35 |
| 36 | 107.298 | REDE DE PESCA | Pano de rede de pesca (não nylon), cor azul ou preta; malha entre nós 2 a 2,5 cm; 2 metros de altura (Metro) | UN | 2 | R$ 39,87 | R$ 79,74 |
| 37 | 330.251 | REDE PESCA, MATERIAL MALHA, TIPO ARRASTO, ALTURA 1,50 M, TAMANHO MALHA 1 MM, MATERIAL FIO PANAGEM EM FILÓ MULTIFILAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SACO E SEM NÓ, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO ESTAÇÃO DE PISCICULTURA |   | UN | 3 | R$ 67,00 | R$ 201,00 |
| 38 | 150.181 | REDE PUÇÁ | Rede entomológica de captura (puçá), com cabo retrátil. Medidas: Comprimento do cabo: 100,5 cm; comprimento da cesta: aprox. 90 cm; diâmetro da cesta: aprox. 40 cm | UN | 50 | R$ 86,00 | R$ 4.300,00 |
| 39 | 356.990 | REDE PUÇÁ, MATERIAL ARCO AÇO, DIÂMETRO ARCO 40 X 50 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL ARCO GALVANIZADO, APLICAÇÃO PISCICULTURA, TIPO FIO 210/06 |   | UN | 5 | R$ 101,98 | R$ 509,90 |
| 40 | 150.181 | REDE PUÇÁ | REDE PUÇÁ, MATERIAL TELA NÁILON, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL ARCO ALUMÍNIO, DIÂMETRO ARCO 30 CM, COMPRIMENTO CABO 50 CM, APLICAÇÃO CAPTURA DE ALEVINOS, TIPO MALHA MULTIFILAMENTO E SEM NÓ, TIPO FIO 210/20, TAMANHO MALHA | UN | 5 | R$ 47,48 | R$ 237,40 |
| 41 | 343.122 | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO TOSQUIAMENTO DE OVINO, TAMANHO ÚNICO |   | UN | 15 | R$ 103,13 | R$ 1.546,95 |
| 42 | 327.309 | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23, ABERTURA LÂMINA 6,50, APLICAÇÃO CORTE CASCO OVINO |   | UN | 35 | R$ 116,61 | R$ 4.081,35 |
| 43 | 397.393 | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 25,30 CM, APLICAÇÃO TOSQUIAMENTO DE OVINO |   | UN | 20 | R$ 103,13 | R$ 2.062,60 |
| 44 | 391.934 | TORQUÊS, MATERIAL CORPO AÇO FORJADO E CROMO VANÁDIO, TIPO CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO MANDÍBULAS POLIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PINTADO, LARGURA CORTE 30 MM, COMPRIMENTO 330 MM |   | UN | 5 | R$ 290,30 | R$ 1.451,50 |
| 45 | 225.299 | VARA PESCA, MATERIAL CORPO FIBRA VIDRO OCO, MATERIAL COBERTURA CABO CORTIÇA, COMPRIMENTO 7 PÉS, TIPO CABO PICHING, PESO ARREMESSO 5/8 A 3/4 OZ, TIPO TELESCÓPICO, TIPO AÇÃO MÉDIO, RESISTÊNCIA LINHA PESADA, COR VERDE |   | UN | 16 | R$ 216,57 | R$ 3.465,12 |
| 46 | 374.575 | VASILHAME LEITE, MATERIAL PVC RESISTENTE, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS E TAMPA |   | UN | 35 | R$ 213,00 | R$ 7.455,00 |
| **TOTAL ESTIMADO R$ 217.514,02** |

**Valor total estimado R$ 217.514,02** (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e catorze reais e dois centavos)

**1 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO:**

A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, que são atividades rotineiras e intermitentes durante o ano. A demanda acima especificada é originária da previsão dos setores relacionados no preâmbulo deste Termo, cuja aplicação está diretamente relacionada com as atividades-fim da Instituição, sendo planejada com base nas previsões realizadas, conforme CI encaminhada a todos os setores da Instituição e os dados compilados como resultado da demanda da UFMS.

**2 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**2.1** - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes**, **garantia dos materiais** e **seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

**2.2** - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**2.2.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**2.2.2** **-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**2.3** - O valor total estimado para esta contratação é **R$ 217.514,02** (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Dois Centavos).

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para aquisição será liberada no decorrer do exercício (parágrafo 2º do artigo 7º - decreto 7892/2013).

**4 – EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**4.1** **-** Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

**4.2 -** Na proposta deverão constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**4.3** - Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, ***sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.***

**4.4** - No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

**4.5** – Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

**4.6** – Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

**4.7 – Condições para a entrega:**

O prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze)** dias para material de consumo e de **30 (trinta)** dias para os equipamentos, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho.

**5 - Local, Horários e condições de recebimento:**

**5.1 - Material de Consumo:** Almoxarifado Central da UFMS – Coordenadoria de Gestão de Materiais Av. Senador Filinto Muller, 1555 – Fundos. Campo Grande / MS. CEP 79074-460

**5.2 - Material Permanente:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

**Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil observado as seguintes condições:

**5.3 - Recebimento Provisório:**

1. Os objetos deverão ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
2. A Divisão de Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;
3. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**5.4- Recebimento Definitivo:**

1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
2. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
3. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
5. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
6. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

**5.5** – Caso o produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, a contratada deverá efetuar a troca do mesmo, em cinco dias úteis da contar da notificação, sem ônus para a Universidade.

**5.6** – Demais condições de fornecimento deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

**5.7** –Prazo de garantia mínima de 01 ano para os itens que não especifiquem outros prazos (devendo constar na proposta, a validade por item).

**6 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**6.1 - Constituem deveres da Contratada:**

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**6.2 - Constituem deveres da Contratante**

1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7 – CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1 -** Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, PREFERENCIALMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

**7.2 -** Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE**01 – RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_02 – FANTASIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_03 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_04 – CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_05 – FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SITE: http://\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_07 – BANCO/AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° CONTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_12 - PRAZO DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_**“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES** **CONTIDAS NESTE EDITAL”**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura identificada da licitante |

**Obs: ao usar os anexos como modelo remover os timbres do órgão.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 |  | Unidade |  |  |

Valor da proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo / Assinatura licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo /assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico SRP \_\_\_\_/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico SRP \_\_/2017**, declara, sob as penas da lei, nos termos do Decreto 3931/2001 e do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços;

**(b)** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses;

**(c)** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”.

**(d)** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos.

**(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO VIII - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° / - MINUTA**

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituída nos termos da Lei 6.674, de 05 de julho de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001-33, com sede e foro nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Cláudio César da Silva, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n. º 952, de 08/11/2016, em virtude de deliberação, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços **n°\_\_\_/2017**, objeto do Processo Licitatório n.º **23446.001514/2016-14**, homologada pelo Ordenador de Despesas da UFMS às fls.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolve, registrar o preço do produto para atender as necessidades da UFMS, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu \_\_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_, portador da RG nr. \_\_\_\_ e CPF \_\_;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem como objeto **Aquisição de materiais de uso Zootécnico, Coudelaria, Caixas e Gaiolas, através do Sistema de Registro de Preços,** especificados na Cláusula Quarta, decorrente do Processo n. º **23446.001514/2016-14** – Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços **n. \_\_\_/2017**, do qual este é integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **DA VALIDADE**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de doze meses, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UFMS não se obriga a solicitar o material licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazer outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresa (s) detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à(s) detentora(s), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / UFMS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações no Pregão Eletrônico – SRP **nº \_\_\_\_/2017**, são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total |
|  |  |  |  |  |  |

4.2- Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP **n° \_\_\_\_\_\_/2017**, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- O valor total estimado é de R$ ( ), sendo:

R$ para a empresa

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1- Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n° 8.666/93, observado o interesse público.

5.2 - Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da fornecedora**,** deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observadas os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – A emissão de nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Ordenador de Despesas da Universidade.

6.2 – A nota de empenho terá toda a descrição do objeto, quantidade e valores, de acordo com as necessidades das Unidades.

6.3 – A ordem de fornecimento só estará caracterizada mediante o recebimento, pela empresa fornecedora, da nota de empenho expedida pelo Órgão.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá confirmar, no documento que a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além de identificação de quem a recebeu, devendo ser devolvida à unidade que a enviou, para fins de controle.

6.5 – A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ARP, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6 – As notas fiscais deverão ser expedidas de acordo com o especificado na correspondente nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Constitui-se em obrigações das contratantes:

 **I -** **DA CONTRATANTE**

1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

 **II – DA EMPRESA FORNECEDORA**

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**1)** Horário: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil, observadas as seguintes condições:

**1.1)** Recebimento provisório:

**a)** O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação do Termo de Referencia e Proposta, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela UNIVERSIDADE;

**b)** A Divisão de Almoxarifado/Patrimônio da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**1.2)** Recebimento Definitivo:

**a)** No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da comunicação formal desta Administração;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**f)** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 – A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

**CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, a crédito exclusivo da empresa fornecedora, na conta corrente indicada pela mesma, observada a condição apresentada na proposta, obedecidas as formalidades de praxe, num prazo máximo de 30 dias.

9.2 – Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A empresa fornecedora optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, no ato da assinatura desta ARP ou anexo ao Termo de Responsabilidade sobre a ARP, cópia autenticada do termo de opção.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada de acordo com os valores formalmente empenhados e após a certificação dos documentos fiscais pelo Gestor da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

10.2 – Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a empresa fornecedora, após a assinatura da Ata, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.3 – A empresa fornecedora poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento da ARP, que poderá ser feito através de lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

 B) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da ata de registro de preços.

 b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas a) b) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a UFMS poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

12.2 – A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do inicio da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

 a) Advertência;

 b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);

 c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

 d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;

 e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

12.3 – Se a Contratada ensejar o atraso do inicio da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UFMS, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As multas constantes no item 12.2 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente

12.5 - A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

12.6 - A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato. A reincidência da mesma infração de clausula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

12.8 - A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas no Diário Oficial da União.

12.9 – As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa.

12.10 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da UFMS, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação da UFMS.

12.11 - A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

12.12 - É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste contrato, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

12.13 - Todas as sanções previstas neste contrato serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração mediante Processo Administrativo.

12.14 - Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços é competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção de Campo Grande.

Campo Grande, MS,.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Fornecedora Empresa Fornecedora Empresa Fornecedora

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF : CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO IX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N° /2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP **n° \_\_\_\_ / 2017**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura identificada do representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**Processo Administrativo n.° 23446.001514/2016-14**

**ANEXO X**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**MODELO**

Atestamos / declaramos que a empresa ............................................................................., inscrita no CNPJ nº ..........................................., e inscrição estadual nº ..........................................., estabelecida na ..........................................................., bairro ........................, cidade de ............................., estado de .........................., entregou os itens/produtos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (discriminar com a mesma natureza dos itens/produtos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (....se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade dos itens/produtos...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

#  , / /2017.

 (local)